



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 13/2016**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICO CIENTÍFICOS PARA PESQUISA**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, torna público o presente edital para aquisição de equipamentos técnico-científicos para pesquisas realizadas nos *Campi* do IFSULDEMINAS.

**1. OBJETIVO**

Apoiar as propostas que visem atender à necessidade de investimento em equipamentos a serem compartilhados no desenvolvimento de pesquisas na instituição, que possuam relação com Arranjos Produtivos Locais e a Sociedade, a fim de promover a melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos *Campi* do IFSULDEMINAS, em todas as áreas do conhecimento.

**2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital, obedecendo à ordem de classificação, e serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente.

**2.2** As aquisições deverão ser realizadas pelo requisitante em até 12 meses após a liberação do recurso e ficam condicionados ao cumprimento das regras de utilização do cartão pesquisador, disponíveis no Regulamento de Utilização deste disponível em: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>

**3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

**3.1** São consideradas elegíveis as propostas:

**3.1.1** Oriundas de servidores que atuam na pesquisa, ou seja, possuam projetos cadastrados no GEPPEX do IFSULDEMINAS e que possuam cadastro atualizado na plataforma Lattes até a data de submissão da proposta.

**3.1.2** Que sejam enviadas no prazo e formato determinados no item 6 deste edital.

**3.2** O coordenador da proposta deverá ser o responsável pelo laboratório ou usuário contínuo.

**3.2.1** Nos casos em que não há laboratório específico, o responsável pela proposta será

também responsável pelo equipamento.

**3.3** Cada coordenador(a) poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

**3.4** O(A) solicitante deve dispor de local adequado para instalação/armazenamento do equipamento a ser adquirido, o que deverá ser demonstrado na proposta.

**3.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira/técnica do(a) proponente junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo, e/ou aquele que estiver inadimplente com a prestação de contas parcial e/ou final do cartão pesquisador.

**3.6** A não observância do disposto neste edital ou repasse de informações incorretas implica na desclassificação da proposta.

**3.7** Coordenadores com propostas aprovadas anteriormente no edital 20/2015 ficam impedidos de enviar novas propostas.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 235.000,00, definidos na Programação Orçamentária e Financeira da PPPI.

**4.2.** O valor máximo dos recursos a serem solicitados por proposta deverá ser de R\$ 40.000,00.

**4.3** As propostas serão aprovadas na íntegra ou com redução de até 20% do valor proposto.

**4.4** O valor destinado a este edital poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**5.1** Serão financiados neste edital:

**5.1.1** Equipamentos destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos projetos da Instituição;

**5.1.2** Equipamentos destinados à estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos projetos de empresas juniores e empresas incubadas.

**5.2** Não serão financiados neste edital:

**5.2.1** Despesas classificadas como custeio, tais como materiais de consumo e serviços de terceiros (incluindo a aquisição de softwares). Deve-se consultar a classificação das despesas na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, disponível em: [http://www3.tesoureirospagadores/legislacao/download/contabilidade/Port\\_448\\_2002.pdf](http://www3.tesoureirospagadores/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)

**5.2.2** Taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros.

**5.2.3** Itens não caracterizados como de uso compartilhado, tais como: projetor multimídia, notebooks, tablets, smartphones, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa: mobiliário, aparelho de ar condicionado e demais aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio deste programa a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções e/ou reformas de edificações.

## 6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, via GPPEX de acordo com o modelo dos Anexos I, II e III deste edital.

a) Inscrição via GPPEX <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>. Para efetivação da inscrição é necessário realizar no GPPEX os seguintes passos:

**1º passo: CADASTRAR PROJETO**

– No Tipo de Projeto Equipamentos/Taxa de bancada

**2º passo: SUBMETER PROJETO ao edital.**

- Só serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital no GPPEX.

b) **Período de Inscrição: de 06 de abril a 04 de maio de 2016.**

c) Divulgação da relação de projetos enquadrados no edital e que seguirão para análise até 10 de maio de 2016.

d) Resultado da seleção: até 60 dias após o prazo de encerramento das inscrições.

e) Pedidos de reconsideração: 1 dia após a publicação do resultado. Via e-mail ([pppi@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pppi@ifsuldeminas.edu.br)).

f) Resultado dos pedidos de reconsideração: 1 dia após os pedidos de reconsideração.

g) O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da PPPI, [www.ifsuldeminas.edu.br/pppi](http://www.ifsuldeminas.edu.br/pppi).

6.2 A proposta deverá ser enviada em arquivo único e deverá conter:

**6.2.1** Número de projetos de pesquisa aprovados pelo(a) requisitante (coordenador do laboratório) que tenham captação de fomento externo ao IFSULDEMINAS (Anexo I);

**6.2.2** Número de projetos beneficiados ou áreas beneficiadas (Anexo I);

**6.2.3** Justificativa técnico-científica para a aquisição do equipamento, contextualizando-o na estrutura de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo (Anexo I);

**6.2.4** Potencialidades do uso compartilhado do equipamento solicitado e perspectivas de incremento da produção científica, tecnológica e de inovação (Anexo I);

**6.2.5** Planilha orçamentária devidamente preenchida (Anexo II);

**6.2.6** Um (1) orçamento atualizado (tempo menor que 60 dias) por equipamento, contendo valor do item, valor do frete (quando houver), data da cotação, e nome e CNPJ da empresa / representante responsável pela cotação (Anexo III).

## 7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

**7.1.1 Enquadramento (eliminatório):** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PPPI para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória e não cabe recurso.

**7.1.2 Mérito (classificatório):** cada proposta enquadrada será analisada (de acordo com o item 7.2) quanto ao impacto e relevância, sendo considerados principalmente os itens 6.2.3 e

6.2.4 que contém a justificativa das propostas. Será considerado também o orçamento enviado.

**7.1.3 Prioridade:** as propostas serão classificadas em ordem de prioridade, sendo esta:

a) laboratórios que sejam multiusuários;

b) maior número de projetos beneficiados ou áreas beneficiadas.

**7.2** Os critérios de julgamento do mérito (item 7.1.2) das propostas apresentadas para obtenção de apoio serão avaliados por comitê científico (com membros internos e/ou externos) designado para este fim, sendo eles:

**7.2.1** Consistência do projeto – coerência entre os objetivos da aquisição e a estrutura existente na instituição (nota de 0 a 10);

**7.2.2** Relevância institucional e regional do projeto – inserção do projeto Arranjo Produtivo Local contexto local e regional de ciência, tecnologia, inovação e formação de recursos humanos (nota de 0 a 10);

**7.2.3** Coerência temática e possibilidade de compartilhamento para melhor aproveitamento dos equipamentos (nota de 0 a 10);

**7.2.4** Justificativas técnica e científica apresentadas nos projetos (nota de 0 a 10);

**7.2.5** Justificativa técnica para a aquisição do equipamento explicitando a necessidade institucional para contribuir na consolidação de cursos (nota de 0 a 20);

**7.2.6** Relação entre os benefícios esperados na melhoria da formação de recursos humanos e da produtividade científica dos projetos e cursos e os custos dos equipamentos solicitados (nota de 0 a 10).

**7.2.7** Captação de recursos externos ao IFSULDEMINAS pelo requisitante / coordenador(a) do laboratório (nota de 0 a 30).

**7.3** O comitê científico, após a análise da proposta, poderá recomendar o apoio integral, parcial ou não recomendar.

**7.4** A classificação final de mérito será dada considerando-se a soma das notas recebidas em cada critério.

**7.5** Os membros do comitê científico não poderão compor equipes de quaisquer propostas apresentadas.

## **8. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFSULDEMINAS, devendo ser patrimoniados nos *Campi* e direcionados aos setores solicitantes.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** O(A) pesquisador(a) que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem justa causa, e/ou desistir do projeto após empenho dos valores referentes ao projeto, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

deste Instituto, bem como qualquer edital de fomento interno, pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas.

**9.2** O(A) pesquisador(a) que desistir da proposta após aprovação em edital, mas cujo cartão ainda não tenha sido emitido, e o recurso financeiro ainda não tenha sido empenhado, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bem como qualquer edital de fomento interno, pelo período de 2 (dois) anos.

**9.3** O(A) pesquisador(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente ao IFSULDEMINAS, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

**9.4** Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**9.5** Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PPPI notificará o(a) pesquisador(a), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**9.6** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

**10.2** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

**10.3** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.

**10.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da unidade proponente.

**10.6** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

**10.7** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e

procedimentos previstos para este Edital.

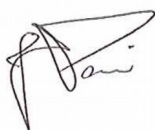
**10.8** Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes.

**10.9** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.10** Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail [pppi@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pppi@ifsuldeminas.edu.br).

**10.11** Os casos omissos serão resolvidos pela PPPI.

Pouso Alegre-MG, 06 de abril de 2016.



José Luiz de Andrade Rezende Pereira  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## **MODELO DE PROJETO**

### **ANEXO I (Não exceder 5 páginas)**

#### **1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

---

**Laboratório:**

**Coordenador(a):**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Endereço do currículo Lattes:**

( ) Categoria 1 – Laboratórios novos

( ) Categoria 2 – Laboratórios em modernização

#### **2 – INFRAESTRUTURA**

---

2.1. INFRAESTRUTURA EXISTENTE: Breve descrição da estrutura existente.

2.2. INFRAESTRUTURA A SER ADQUIRIDA

2.2.1 Porque estes equipamentos são importantes?

2.2.2 Que contribuições trarão para a realização dos projetos em andamento e futuros?

2.2.3 Demonstrar a relevância da aquisição para o IFSULDEMINAS e os benefícios esperados.

2.2.4 Demonstrar relação com o setor produtivo, APL's ou interesse regional.

#### **3 – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE PESQUISA E CURSOS DO CAMPUS**

---

3.1. Número de projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico existentes na unidade (*Campus*);

3.2. Número de projetos beneficiados ou áreas beneficiadas;

3.3. Citar cursos em consolidação que serão beneficiados pela proposta.

#### **4 – INFORMAÇÕES SOBRE PROJETOS DE PESQUISA DO REQUISITANTE**

---

4.1. Projetos de pesquisa cadastrados no GEPPEX do IFSULDEMINAS (citar número de protocolo).

4.2. Projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico aprovados pelo requisitante (coordenador do laboratório) que tenham captação de fomento externo ao IFSULDEMINAS.

4.3. Fonte financiadora e recursos aprovados para cada projeto citado no item 4.2.

### **ANEXO II**

Formulário requisição equipamentos (Modelo do cartão; Orçamento prévio; <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>).

### **ANEXO III**

Orçamentos.

---